

ANEXO I

Anexo V da Lei nº 2.927/2008 (Administração Geral) TABELA DE VENCIMENTOS

		REFERÊNCIA																
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
PADRÃO	A	830,92	855,85	881,52	907,97	935,21	963,26	992,16	1.021,93	1.052,58	1.084,16	1.116,69	1.150,19	1.184,69	1.220,23	1.256,84	1.294,55	1.333,38
	B	914,01	941,43	969,68	998,77	1.028,73	1.059,59	1.091,38	1.124,12	1.157,84	1.192,58	1.228,36	1.265,21	1.303,16	1.342,26	1.382,53	1.424,00	1.466,72
	C	1.005,41	1.035,58	1.066,64	1.098,64	1.131,60	1.165,55	1.200,52	1.236,53	1.273,63	1.311,84	1.351,19	1.391,73	1.433,48	1.476,48	1.520,78	1.566,40	1.613,39
	D	1.105,95	1.139,13	1.173,31	1.208,51	1.244,76	1.282,10	1.320,57	1.360,18	1.400,99	1.443,02	1.486,31	1.530,90	1.576,83	1.624,13	1.672,86	1.723,04	1.774,73
	E	1.216,55	1.253,05	1.290,64	1.329,36	1.369,24	1.410,31	1.452,62	1.496,20	1.541,09	1.587,32	1.634,94	1.683,99	1.734,51	1.786,54	1.840,14	1.895,35	1.952,21
	F	1.338,20	1.378,35	1.419,70	1.462,29	1.506,16	1.551,35	1.597,89	1.645,82	1.695,20	1.746,05	1.798,44	1.852,39	1.907,96	1.965,20	2.024,16	2.084,88	2.147,43
	G	1.472,03	1.516,19	1.561,67	1.608,52	1.656,78	1.706,48	1.757,68	1.810,41	1.864,72	1.920,66	1.978,28	2.037,63	2.098,76	2.161,72	2.226,57	2.293,37	2.362,17
	H	1.619,23	1.667,80	1.717,84	1.769,37	1.822,46	1.877,13	1.933,44	1.991,45	2.051,19	2.112,73	2.176,11	2.241,39	2.308,63	2.377,89	2.449,23	2.522,70	2.598,39
	I	1.781,15	1.834,59	1.889,62	1.946,31	2.004,70	2.064,84	2.126,79	2.190,59	2.256,31	2.324,00	2.393,72	2.465,53	2.539,50	2.615,68	2.694,15	2.774,97	2.858,22
	J	1.959,27	2.018,04	2.078,59	2.140,94	2.205,17	2.271,33	2.339,47	2.409,65	2.481,94	2.556,40	2.633,09	2.712,08	2.793,44	2.877,25	2.963,57	3.052,47	3.144,05
	L	2.155,19	2.219,85	2.286,44	2.355,04	2.425,69	2.498,46	2.573,41	2.650,61	2.730,13	2.812,04	2.896,40	2.983,29	3.072,79	3.164,97	3.259,92	3.357,72	3.458,45
	M	2.370,71	2.441,83	2.515,09	2.590,54	2.668,26	2.748,30	2.830,75	2.915,68	3.003,15	3.093,24	3.186,04	3.281,62	3.380,07	3.481,47	3.585,91	3.693,49	3.804,30
	N	2.607,78	2.686,02	2.766,60	2.849,59	2.935,08	3.023,14	3.113,83	3.207,24	3.303,46	3.402,57	3.504,64	3.609,78	3.718,07	3.829,62	3.944,51	4.062,84	4.184,73
	O	2.868,56	2.954,62	3.043,26	3.134,55	3.228,59	3.325,45	3.425,21	3.527,97	3.633,81	3.742,82	3.855,11	3.970,76	4.089,88	4.212,58	4.338,96	4.469,12	4.603,20
	P	3.155,42	3.250,08	3.347,58	3.448,01	3.551,45	3.657,99	3.767,73	3.880,77	3.997,19	4.117,10	4.240,62	4.367,84	4.498,87	4.633,84	4.772,85	4.916,04	5.063,52

ANEXO II

ANEXO I da Lei 3.049/2009
Tabela Salarial da Carreira de Magistério por Cargo/Classe – 25 horas semanais

REFERÊNCIA		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
PA	I	1.416,38	1.458,87	1.502,64	1.547,72	1.594,15	1.641,97	1.691,23	1.741,97	1.794,23	1.848,05	1.903,50	1.960,60	2.019,42	2.080,00	2.142,40
	II	1.558,02	1.604,76	1.652,90	1.702,49	1.753,56	1.806,17	1.860,35	1.916,17	1.973,65	2.032,86	2.093,85	2.156,66	2.221,36	2.288,00	2.356,64
	III	1.713,82	1.765,23	1.818,19	1.872,74	1.928,92	1.986,79	2.046,39	2.107,78	2.171,02	2.236,15	2.303,23	2.372,33	2.443,50	2.516,80	2.592,31
	IV	1.885,20	1.941,76	2.000,01	2.060,01	2.121,81	2.185,47	2.251,03	2.318,56	2.388,12	2.459,76	2.533,55	2.609,56	2.687,85	2.768,48	2.851,54
	V	2.073,72	2.135,93	2.200,01	2.266,01	2.333,99	2.404,01	2.476,13	2.550,42	2.626,93	2.705,74	2.786,91	2.870,52	2.956,63	3.045,33	3.136,69
	VI	2.281,09	2.349,53	2.420,01	2.492,61	2.567,39	2.644,41	2.723,75	2.805,46	2.889,62	2.976,31	3.065,60	3.157,57	3.252,29	3.349,86	3.450,36
	VII	2.509,20	2.584,48	2.662,01	2.741,87	2.824,13	2.908,85	2.996,12	3.086,00	3.178,58	3.273,94	3.372,16	3.473,32	3.577,52	3.684,85	3.795,40

PB	III	1.713,82	1.765,23	1.818,19	1.872,74	1.928,92	1.986,79	2.046,39	2.107,78	2.171,02	2.236,15	2.303,23	2.372,33	2.443,50	2.516,80	2.592,31
	IV	1.885,20	1.941,76	2.000,01	2.060,01	2.121,81	2.185,47	2.251,03	2.318,56	2.388,12	2.459,76	2.533,55	2.609,56	2.687,85	2.768,48	2.851,54
	V	2.073,72	2.135,93	2.200,01	2.266,01	2.333,99	2.404,01	2.476,13	2.550,42	2.626,93	2.705,74	2.786,91	2.870,52	2.956,63	3.045,33	3.136,69
	VI	2.281,09	2.349,53	2.420,01	2.492,61	2.567,39	2.644,41	2.723,75	2.805,46	2.889,62	2.976,31	3.065,60	3.157,57	3.252,29	3.349,86	3.450,36
	VII	2.509,20	2.584,48	2.662,01	2.741,87	2.824,13	2.908,85	2.996,12	3.086,00	3.178,58	3.273,94	3.372,16	3.473,32	3.577,52	3.684,85	3.795,40

TP	IV	1.885,20	1.941,76	2.000,01	2.060,01	2.121,81	2.185,47	2.251,03	2.318,56	2.388,12	2.459,76	2.533,55	2.609,56	2.687,85	2.768,48	2.851,54
	V	2.073,72	2.135,93	2.200,01	2.266,01	2.333,99	2.404,01	2.476,13	2.550,42	2.626,93	2.705,74	2.786,91	2.870,52	2.956,63	3.045,33	3.136,69
	VI	2.281,09	2.349,53	2.420,01	2.492,61	2.567,39	2.644,41	2.723,75	2.805,46	2.889,62	2.976,31	3.065,60	3.157,57	3.252,29	3.349,86	3.450,36
	VII	2.509,20	2.584,48	2.662,01	2.741,87	2.824,13	2.908,85	2.996,12	3.086,00	3.178,58	3.273,94	3.372,16	3.473,32	3.577,52	3.684,85	3.795,40

Diferença percentual de 10% de um nível para o outro (vertical) e de 3% de uma referência para outra (horizontal), conforme art. 38 do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Pública do Município de Alegre/ES

ANEXO III

ANEXO IV da Lei nº 2.620/2004 - Profissionais da Saúde

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	830,92	855,85	881,52	907,97	935,21	963,26	992,16	1.021,93	1.052,58	1.084,16	1.116,69	1.150,19	1.184,69	1.220,23	1.256,84
II	914,01	941,43	969,68	998,77	1.028,73	1.059,59	1.091,38	1.124,12	1.157,84	1.192,58	1.228,36	1.265,21	1.303,16	1.342,26	1.382,53
III	1.005,41	1.035,58	1.066,64	1.098,64	1.131,60	1.165,55	1.200,52	1.236,53	1.273,63	1.311,84	1.351,19	1.391,73	1.433,48	1.476,48	1.520,78
IV	1.105,95	1.139,13	1.173,31	1.208,51	1.244,76	1.282,10	1.320,57	1.360,18	1.400,99	1.443,02	1.486,31	1.530,90	1.576,83	1.624,13	1.672,86
V	1.216,55	1.253,05	1.290,64	1.329,36	1.369,24	1.410,31	1.452,62	1.496,20	1.541,09	1.587,32	1.634,94	1.683,99	1.734,51	1.786,54	1.840,14
VI	1.338,20	1.378,35	1.419,70	1.462,29	1.506,16	1.551,35	1.597,89	1.645,82	1.695,20	1.746,05	1.798,44	1.852,39	1.907,96	1.965,20	2.024,16
VII	1.472,03	1.516,19	1.561,67	1.608,52	1.656,78	1.706,48	1.757,68	1.810,41	1.864,72	1.920,66	1.978,28	2.037,63	2.098,76	2.161,72	2.226,57
VIII	1.619,23	1.667,80	1.717,84	1.769,37	1.822,46	1.877,13	1.933,44	1.991,45	2.051,19	2.112,73	2.176,11	2.241,39	2.308,63	2.377,89	2.449,23
IX	1.781,15	1.834,59	1.889,62	1.946,31	2.004,70	2.064,84	2.126,79	2.190,59	2.256,31	2.324,00	2.393,72	2.465,53	2.539,50	2.615,68	2.694,15
X	1.959,27	2.018,04	2.078,59	2.140,94	2.205,17	2.271,33	2.339,47	2.409,65	2.481,94	2.556,40	2.633,09	2.712,08	2.793,44	2.877,25	2.963,57
XI	2.155,19	2.219,85	2.286,44	2.355,04	2.425,69	2.498,46	2.573,41	2.650,61	2.730,13	2.812,04	2.896,40	2.983,29	3.072,79	3.164,97	3.259,92
XII	2.370,71	2.441,83	2.515,09	2.590,54	2.668,26	2.748,30	2.830,75	2.915,68	3.003,15	3.093,24	3.186,04	3.281,62	3.380,07	3.481,47	3.585,91
XIII	2.607,78	2.686,02	2.766,60	2.849,59	2.935,08	3.023,14	3.113,83	3.207,24	3.303,46	3.402,57	3.504,64	3.609,78	3.718,07	3.829,62	3.944,51
XIV	2.868,56	2.954,62	3.043,26	3.134,55	3.228,59	3.325,45	3.425,21	3.527,97	3.633,81	3.742,82	3.855,11	3.970,76	4.089,88	4.212,58	4.338,96
XV	3.155,42	3.250,08	3.347,58	3.448,01	3.551,45	3.657,99	3.767,73	3.880,77	3.997,19	4.117,10	4.240,62	4.367,84	4.498,87	4.633,84	4.772,85

ANEXO IV

ANEXO IV da Lei nº 2.894/2007 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre - SAAE) TABELA DE VENCIMENTOS

		LETRA														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
NÍVEL	I	830,93	864,17	898,73	934,68	972,07	1.010,95	1.051,39	1.093,45	1.137,19	1.182,67	1.229,98	1.279,18	1.330,35	1.383,56	1.438,90
	II	955,57	993,79	1.033,54	1.074,89	1.117,88	1.162,60	1.209,10	1.257,46	1.307,76	1.360,07	1.414,48	1.471,06	1.529,90	1.591,09	1.654,74
	III	1.098,90	1.142,86	1.188,58	1.236,12	1.285,56	1.336,99	1.390,47	1.446,08	1.503,93	1.564,08	1.626,65	1.691,71	1.759,38	1.829,76	1.902,95
	IV	1.263,74	1.314,29	1.366,86	1.421,54	1.478,40	1.537,53	1.599,04	1.663,00	1.729,52	1.798,70	1.870,64	1.945,47	2.023,29	2.104,22	2.188,39
	V	1.453,30	1.511,43	1.571,89	1.634,77	1.700,16	1.768,16	1.838,89	1.912,45	1.988,94	2.068,50	2.151,24	2.237,29	2.326,78	2.419,85	2.516,65
	VI	1.671,30	1.738,15	1.807,67	1.879,98	1.955,18	2.033,39	2.114,72	2.199,31	2.287,29	2.378,78	2.473,93	2.572,88	2.675,80	2.782,83	2.894,15

ANEXO V

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ARTIGO 28 da Lei nº 2.249/1995 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre - SAAE) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Quantidade	Referência	Valor (R\$)	Distribuição
DIRETOR	01	CC-A	5.440,65	DIRETORIA

ANEXO VI

ANEXO IV da Lei nº 2.249/1995 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre - SAAE)

I - NOMENCLATURA:

ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

São cargos de assessoramento nos envolvimento de ordem jurídica - administrativa do SAAE - Alegre - ES.

ATIVIDADES TÍPICAS:

O ocupante deste cargo terá que desenvolver as seguintes atividades:

- Assessoramento jurídico-administrativo de forma orientativa nas diversas áreas da administração, objetivando melhor se resguardar os preceitos constitucionais no desenvolvimento das ações de governo, em especial nas de envolvimento contratual gerando obrigações para a Autarquia.
- Contribuir na minuta de projetos quando solicitados pelo Diretor geral.
- Emitir pareceres em processos de interesse da administração
- Elaborar programação de audiências em processos que envolvam interesses da Autarquia, resguardando o cumprimento dos prazos estabelecidos a fim de se evitar prejuízos de ordem processual.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

A nomeação e Exoneração, por se tratar de cargo de livre nomeação, ficará a critério do Diretor Geral da Autarquia no que diz respeito a qualificação profissional, e obrigatório o competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil na respectiva seccional.

VALORES REMUNERATÓRIOS:

Os valores remuneratórios serão de R\$ 2.522,05 (dois mil, quinhentos e vinte dois reais e cinco centavos).

II – NOMENCLATURA:

COORDENADOR DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

E um cargo de coordenação de laboratório, nos envolvimento da área de produtos químicos, utilizados no saneamento da água do município, bem como elaboração de pareceres, análise, pareceres, sempre vinculado ao Diretor Administrativo.

ATIVIDADES TÍPICAS:

- Coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.
- Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamento, no âmbito das atribuições respectivas.
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas.
- Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.
- Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.
- Produção; tratamento prévios e complementares de produtos e resíduos.
- Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais.
- Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento.
- Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

A nomeação e exoneração, por se tratar de cargo de livre nomeação, ficará a critério do Diretor Geral da Autarquia no que diz respeito a qualificação profissional, e obrigatório o competente registro no Conselho Regional de Química.

VALORES REMUNERATÓRIOS:

Os valores remuneratórios serão de R\$ 2.522,05 (dois mil, quinhentos e vinte dois reais e cinco centavos).

ANEXO VII

ANEXO III da Lei nº 3.524/2018 (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA)

**PESSOAL ADMINISTRATIVO
TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPOS - NÍVEIS - SALÁRIOS
Grupos de 01 a 03**

GRUPOS PADRÃO	NÍVEIS											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
01-A	1.362,58	1.403,46	1.445,56	1.488,93	1.533,60	1.579,60	1.626,99	1.675,80	1.726,08	1.777,86	1.831,19	1.886,13
01-B	1.566,97	1.613,98	1.662,40	1.712,27	1.763,64	1.816,54	1.871,04	1.927,17	1.984,99	2.044,54	2.105,87	2.169,05
02	1.802,01	1.856,07	1.911,75	1.969,11	2.028,18	2.089,03	2.151,70	2.216,25	2.282,73	2.351,22	2.421,75	2.494,41
03	2.072,31	2.134,48	2.198,52	2.264,47	2.332,41	2.402,38	2.474,45	2.548,68	2.625,15	2.703,90	2.785,02	2.868,57

Obs.: **GRUPOS/PADRÃO** – verticalmente foi observado o percentual de 15% (quinze por cento) entre classes. **NÍVEIS** – horizontalmente foi observado o percentual de 3% (três por cento) entre os níveis

ANEXO VIII

ANEXO IV da Lei nº 3.524/2018 (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA)

**PESSOAL DOCENTE
TABELA DE VENCIMENTOS
CLASSES E VALORES HORA/AULA
GRUPO 04**

CLASSES	NÍVEIS											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	24,50	25,24	25,99	26,77	27,57	28,40	29,25	30,13	31,04	31,97	32,93	33,91
B	28,18	29,02	29,89	30,79	31,71	32,66	33,64	34,65	35,69	36,76	37,86	39,00
C	32,40	33,37	34,37	35,41	36,47	37,56	38,69	39,85	41,04	42,28	43,54	44,85

Obs.: Os valores expressos referem-se a hora/aula

CLASSES – verticalmente foi observado o percentual de 15% (quinze por cento) entre classes

NÍVEIS – horizontalmente foi observado o percentual de 3% (três por cento) entre os níveis

ANEXO IX

ANEXO VIII da Lei nº 3.524/2018 (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA) QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO	CARGOS	QUANTIDADE	VALOR
CC1	Diretor	01	R\$ 5.440,65
CC2	Assessor Geral de Secretaria	01	R\$ 2.720,33
CC3	Assessor de Planejamento e Coordenação	01	R\$ 2.176,26

Os cargos comissionados terão as seguintes remunerações:

CC1 – O Diretor terá status de Secretário Municipal.

OBSERVAÇÃO:

Os cargos comissionados de CC2 e CC3 serão indicados pelo Diretor da IES e poderão ser ocupados por pessoal de nível superior não pertencente ao quadro de pessoal.

ANEXO X
ANEXO IV da Lei nº 3.582/2020 (Comissionados - PMA)

QUADRO DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO
(Quantidades, Referências e Remuneração)
Referente ao artigo 193 da presente Lei.

ID.	CARGO	QUANT.	REF.	SUBSÍDIO (R\$)
01	Controlador Geral do Município	01	DAS	5.440,65
02	Procurador Geral do Município	01	DAS	5.440,65
03	Secretário Municipal	10	DAS	7.200,00
04	Superintendente	26	DSP	2.780,78
05	Diretor	52	DAP	1.813,55
06	Diretor de Unidade de Ensino 1	08	DUE 1	2.256,21
07	Diretor de Unidade de Ensino 2	04	DUE 2	2.542,00
08	Diretor de Unidade de Ensino 3	03	DUE 3	2.655,31
09	Diretor de Unidade de Ensino 4	04	DUE 4	2.780,78
10	Gerente	54	GAP	1.548,58
TOTAL		163	-	-

ANEXO XI

ANEXO II da Lei nº 3.844/2024 (Câmara Municipal de Alegre - CMA)
TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL E PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA							
		INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
A	I	1.572,45	1.651,07	1.733,63	1.820,31	1.911,32	2.006,89	2.107,23	2.212,60
	II	1.619,62	1.700,60	1.785,63	1.874,92	1.968,66	2.067,10	2.170,45	2.278,97
	III	1.668,21	1.751,62	1.839,20	1.931,16	2.027,72	2.129,11	2.235,56	2.347,34
	IV	1.718,26	1.804,17	1.894,38	1.989,10	2.088,55	2.192,98	2.302,63	2.417,76
	V	1.769,81	1.858,30	1.951,21	2.048,77	2.151,21	2.258,77	2.371,71	2.490,30
	VI	1.822,90	1.914,05	2.009,75	2.110,24	2.215,75	2.326,53	2.442,86	2.565,00
	VI	1.877,59	1.971,47	2.070,04	2.173,54	2.282,22	2.396,33	2.516,15	2.641,95
GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA							
		INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
B	I	2.183,96	2.293,16	2.407,82	2.528,21	2.654,62	2.787,35	2.926,72	3.073,05
	II	2.249,48	2.361,95	2.480,05	2.604,05	2.734,26	2.870,97	3.014,52	3.165,24
	III	2.316,96	2.432,81	2.554,45	2.682,17	2.816,28	2.957,10	3.104,95	3.260,20
	IV	2.386,47	2.505,80	2.631,09	2.762,64	2.900,77	3.045,81	3.198,10	3.358,01
	V	2.458,07	2.580,97	2.710,02	2.845,52	2.987,79	3.137,18	3.294,04	3.458,75
	VI	2.531,81	2.658,40	2.791,32	2.930,88	3.077,43	3.231,30	3.392,87	3.562,51
GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA							
		INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
C	I	2.620,76	2.751,80	2.889,39	3.033,86	3.185,55	3.344,83	3.512,07	3.687,67
	II	2.699,38	2.834,35	2.976,07	3.124,87	3.281,12	3.445,17	3.617,43	3.798,30
	III	2.780,36	2.919,38	3.065,35	3.218,62	3.379,55	3.548,53	3.725,95	3.912,25
	IV	2.863,78	3.006,96	3.157,31	3.315,18	3.480,94	3.654,98	3.837,73	4.029,62
	V	2.949,69	3.097,17	3.252,03	3.414,63	3.585,36	3.764,63	3.952,86	4.150,51
GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA							
		INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
D	I	3.319,62	3.485,60	3.659,88	3.842,88	4.035,02	4.236,77	4.448,61	4.671,04
	II	3.419,21	3.590,17	3.769,68	3.958,16	4.156,07	4.363,87	4.582,07	4.811,17
	III	3.521,78	3.697,87	3.882,77	4.076,91	4.280,75	4.494,79	4.719,53	4.955,50
	IV	3.627,44	3.808,81	3.999,25	4.199,21	4.409,17	4.629,63	4.861,11	5.104,17
GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA							
		INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
E	I	3.818,37	4.009,29	4.209,75	4.420,24	4.641,25	4.873,32	5.116,98	5.372,83
	II	3.932,92	4.129,57	4.336,05	4.552,85	4.780,49	5.019,51	5.270,49	5.534,01
	III	4.050,91	4.253,45	4.466,13	4.689,43	4.923,90	5.170,10	5.428,61	5.700,04
	IV	4.172,44	4.381,06	4.600,11	4.830,12	5.071,62	5.325,20	5.591,46	5.871,04

ANEXO XII

ANEXO II da Lei nº 3.846/2024 (Câmara Municipal de Alegre - CMA)

ÓRGÃOS QUE CONSTITUEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES

I. CARGOS COMISSIONADOS

ÓRGÃO / CARGO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SÍMBOLO	Nº. CARGOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Diretor de Gabinete I	CC.1	1	Superior Completo	40h / semanal	5.123,28
Assessor do Departamento de Logística de Transportes	CC.3	1	Ensino Médio Completo	40h / semanal	2.916,80
ÓRGÃO / CARGO: DIRETORIA JURÍDICA	SÍMBOLO	Nº. CARGOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Diretor II do Setor Jurídico	CC.2	1	Curso de Direito e Inscrição ativa na OAB	40h / semanal	3.717,78
ÓRGÃO / CARGO: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	SÍMBOLO	Nº. CARGOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Diretor II de Controle Interno	CC.2	1	Superior Completo	40h / semanal	3.717,78
Assessor do Departamento de Ouvidoria e Consulta Pública	CC.3	1	Superior Completo	40h / semanal	2.916,80
Chefe do Departamento de Publicidade e Transparência	CC.4	1	Ensino Médio Completo	40h / semanal	1.886,94
ÓRGÃO / CARGO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	SÍMBOLO	Nº. CARGOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Diretor II Administrativo	CC.2	1	Ensino Médio Completo	40h / semanal	3.717,78
Diretor II do Departamento de Gestão em Recursos Humanos	CC.2	1	Superior Completo	40h / semanal	3.717,78
Assessor do Departamento de Manutenção e Patrimônio	CC.3	1	Ensino Médio Completo	40h / semanal	2.916,80
ÓRGÃO / CARGO: DIRETORIA DE COMPRAS	SÍMBOLO	Nº. CARGOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Diretor II de Compras	CC.2	1	Superior Completo	40h / semanal	3.717,78
Chefe do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contrato	CC.4	1	Ensino Médio Completo	40h / semanal	1.886,94
Chefe do Departamento de Licitação e Contratação	CC.4	1	Ensino Médio Completo	40h / semanal	1.886,94
ÓRGÃO / CARGO: DIRETORIA CONTÁBIL-FINANCEIRO	SÍMBOLO	Nº. CARGOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Diretor II Contábil-Financeiro	CC.2	1	Superior Completo	40h / semanal	3.717,78
Chefe do Departamento Financeiro	CC.4	1	Ensino Médio Completo	40h / semanal	1.886,94
ÓRGÃO / CARGO: DIRETORIA LEGISLATIVA	SÍMBOLO	Nº. CARGOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Diretor II Legislativo	CC.2	1	Superior Completo	40h / semanal	3.717,78
Diretor II de Tecnologia da Informação e TV Câmara	CC.2	1	Ensino Médio Completo	40h / semanal	3.717,78
Assessor do Departamento de Comissões Legislativas	CC.3	1	Ensino Médio Completo	40h / semanal	2.916,80

II. SÍNTESE/CARGOS/QUANTIDADE/VENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
DIRETOR I	1	CC.1	5.123,28
DIRETOR II	8	CC.2	3.717,78
ASSESSOR	4	CC.3	2.916,80
CHEFE	4	CC.4	1.886,94
TOTAL	17		

ANEXO XIII

ANEXO II da Lei Complementar nº 004, de 06 de maio de 2022 QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE - IPASMA

**TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Quant.	Denominação	Referência
2	Assistente Administrativo	E-2
2	Analista Previdenciário	E-1
1	Contador	E-1
1	Procurador	E-1

**TABELA II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quant.	Denominação	Padrão
1	Diretor Presidente	R\$ 5.440,65
1	Diretor Administrativo e Financeiro	CC-1
1	Diretor Previdenciário	CC-1

**TABELA III
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Quant.	Denominação	Padrão
1	Controlador Interno	50% - CC-1
1	Ouvidor	25% - CC-1

ANEXO XIV

ANEXO III da Lei Complementar nº 004, de 06 de maio de 2022 PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO IPASMA

**TABELA I
PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS**

Referência	Valor
E-1	R\$ 3.155,42
E-2	R\$ 1.781,14

**TABELA II
PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Referência	Valor
CC-1	R\$ 2.780,78

ANEXO XV

ANEXO V da Lei nº 3.779/2023 (Profissionais das Equipes de Referência Técnica e Abrigo Institucional) CARGOS / VENCIMENTOS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS
Advogado	Superior Completo	20h / semanais	R\$ 2.524,31	1
Assistente Social	Superior Completo	30h / semanais	R\$ 3.155,41	9
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40h / semanais	R\$ 1.480,20	2
Auxiliar de Cuidador	Ensino Médio Completo e Qualificação Específica	40h / semanais	R\$ 1.480,20	4
Auxiliar de Serviços Gerais / Manutenção	Ensino Fundamental	40h / semanais	R\$ 1.480,20	1
Cuidador	Ensino Médio Completo e Qualificação Específica	40h / semanais	R\$ 1.480,20	4
Coordenador	Superior Completo	40h / semanais	R\$ 3.155,41	3
Educador Físico	Superior Completo	30h / semanais	R\$ 2.488,43	1
Educador Social	Ensino Médio Completo	40h / semanais	R\$ 1.480,20	2
Condutor de Veículo Municipal	Ensino Médio Completo	40h / semanais	R\$ 1.480,20	2
Pedagogo	Superior Completo	30h / semanais	R\$ 2.488,43	1
Profissional de Cozinha	Ensino Fundamental	40h / semanais	R\$ 1.480,20	1
Psicólogo	Superior Completo	30h / semanais	R\$ 3.155,41	6
Visitadores	Ensino Médio Completo	40h / semanais	R\$ 1.480,20	5